



RESOLUÇÃO Nº 18/2017/CDP

Florianópolis, 28 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC e pelo Regulamento Interno do Colegiado,

Considerando a reunião do CDP de 28 de novembro de 2017;

Resolve:

Art. 1º A Resolução nº 08/2016/CDP, de 24 de junho de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

1.4. CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

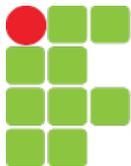
(...)

Os avaliados poderão interpor recurso administrativo à Comissão Interna de Supervisão de Carreira dos TAEs do IFSC (CIS) por meio do endereço eletrônico cis@ifsc.edu.br, no caso de servidor Técnico administrativo, ou à Comissão Permanente de Pessoal Docente do IFSC (CPPD), por meio do endereço eletrônico cppd@listas.ifsc.edu.br, no caso de docente, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos contados a partir da ciência do resultado de cada avaliação, devendo justificar a não concordância com os resultados através de formulário padrão.

(...)

A Comissão (CIS ou CPPD) terá o prazo de 30 (trinta) dias para instruir o processo de recurso, com as observações pertinentes das partes envolvidas e o parecer. Este deverá ser encaminhado a Coordenadoria de Gestão de Pessoas para ciência do servidor e encaminhamentos, se necessário.

(...)



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COLEGIADO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Caso o servidor obtenha nota inferior a 7,0 na avaliação de desempenho e impetre recurso deferido pela Comissão (CIS ou CPPD), poderá realizar uma nova avaliação nos 6 meses subsequentes. Para tanto, deverá ser acompanhado pela chefia imediata, utilizando o modelo de “plano de ação” disponibilizado no SIGRH. A progressão funcional ficará condicionada à melhoria de desempenho com alcance de nota igual ou superior a 7,0

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se

NAUANA GAIVOTA SILVEIRA
Presidente do CDP em exercício